



DECRETO N.º 46.237. — DE 18 DE JUNHO DE 1959

TÉRÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 1964

Balancete em 30 de abril de 1964

ATIVO

Balancete em 30 de abril de 1964

PASSIVO

DISPONIVEL

NÃO EXIGIVEL

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

DEPOSITOS DE MOVIMENTO

DEPOSITOS VINCULADOS

IMPORTACAO DE MATERIAL AGRICOLA

DEPOSITOS CONTRATUAIS

DEPOSITO DE SEGUR. P/ APLICACAO DIRETA

DEPOSITO DE TES. NAC. P/ APLICACAO DIRETA

DEPOSITOS A PRAZO

DEPOSITOS DO TESOURO NACIONAL A APROPRIAR

DEPOSITOS PARA INVESTIMENTOS

VALORES BLOQUEADOS

FUNDOS VINCULADOS AO BANCO

OBRIGACOES EM MOEDA NACIONAL

CREDITOS DE FORNECEDORES

OUTRAS OBRIG. EM MOEDA NACIONAL

OBRIGACOES EM MOEDA ESTRANGEIRA

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

FUNDO DO REAPARELHAMENTO ECONOMICO

OBRIG. DO RESP. ECONOMICO

TITULOS PROVISORIOS

RECOLH. DIRETOS DE ADICIONAIS

FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTOS

FINANCIAMENTOS POR ESTIPULACAO ESTRANGEIRAS

FINANC. ESTRANGEIROS C/ INTERVENCAO DO BANCO

DEPRECIACOES ACUMULADAS

DEPRECIACOES EM INSTALACOES

DEPRECIACOES EM BENS MOVEIS

CONTAS DE RESULTADO

RECEITA DO EXERCICIO

REAJUSTAMENTOS DE EXERCICIOS ANTERIORES

PENDENTE

RECEITAS PENDENTES DIVERSAS

S O M A

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

OBJETO DAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS

VALORES EM GARANTIA

RECURSOS A UTILIZAR EM MOEDA ESTRANGEIRA

CONTRATOS DE PORNECIMENTO

VALORES DE MUTUACAO E DE TERCEIROS

CONTRATOS DE COMODATO

RESPONSABILIDADES PROPRIAS

FINANCIAMENTOS A INTEGRALIZAR

RESPONS. P/ AVALS E FIANÇAS CONC. EM NOME PROPRIO

RESPONS. P/ AVALS E FIANÇAS CONC. EM NOME DO TES. NAC.

RESPONS. P/ AVALS E FIANÇAS CONC. PELO TES. NACIONAL

DEPOSITANTES DE VALORES EM CUSTODIA

DEPOSITANTES DE VALORES EM CAUCAO

DEPOSITANTES DE TITULOS EM CAUCAO

S O M A

DISPONIVEL NO PAIS

Escritas..... 42.518.575,80

Depositos Bancários de Movimento..... R\$ 627.892.624,70

DISPONIVEL NO EXTERIOR

COMPENSAÇÃO DE CHEQUES..... 22.670.418.200,50

CHEQUES EM COBRANÇA..... 365.942.532,00

CHEQUES EM CARTEIRA..... 68.459.221,00

REALIZAVEL A CURTO PRAZO..... 15.000,00

RESERVA FINANCEIRA..... 9.041.299,30

DEPOSITO BANCARIO, c/PUBA..... 528.528.551,20

AVALS HONRADOS..... 18.889.810.398,50

DEVEDORES POR ENCARGOS..... 18.920.888.138,10

APLICAÇÕES POR CONTA DE TERCEIROS..... 20.574.179.111,10

RESTITUÇÕES NO TESOURO NACIONAL-Fundo do Resp.Econ..... 7.898.357.176,20

CORRESPONDENTES NO PAIS..... 8.114.089.418,70

CORRESPONDENTES NO EXTERIOR..... 1.422.876.156,10

OUTROS VALORES REALIZAVEIS..... 72.306.477,20

REALIZAVEL A LONGO PRAZO..... 374.420.317,30

PRECISAMENTOS..... 76.795.485.744,00

PARTICIPACAO SOCIETARIA..... 125.252.198.320,10

OPERACOES DIVERSAS..... 54.863.460.370,70

Importação de Material..... 2).531.002.968,00

Interv.em Financ.Estrangeiros..... 1.396.006.988,60

Outras Operações..... 2.658.078,10

IMOBILIZACOES

IMOBILIZACOES FINANCEIRAS..... 30.929.667.984,70

IMOBILIZACOES TECNICAS..... 1.787.632.472,50

Torrões..... 155.357.917,00

Construções..... 1.894.064.351,70

Instalações..... 50.910.291,30

Bens Móveis..... 127.144.526,40

Material de Consumo..... 8.105.747,10

CONTAS DE RESULTADO

DEPESA DO EXERCICIO..... 850.945.881,70

REAJUSTAMENTOS DE EXERCICIOS ANTERIORES..... 79.207.208,60

PENDENTE..... 930.153.090,30

DEPENSAS DIFERIDAS..... 301.854,70

S O M A..... 315.903.402.955,70

RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS

DEBITANTAS OPERADAS POR TERCEIROS..... 69.602.109.545,60

COMPROMISSOS DE FINANCIADORES ESTRANGEIROS..... 20.986.692.768,10

COMPROMISSOS DE FORNECEDORES..... 460.200.000,00

DEPOSITARIOS DE VALORES DE MUTUARIOS E DE TERCEIROS..... 19.397.000,00

RESPONSABILIDADES DE COMODATARIOS..... 147.000,00

OBJETO DAS RESPONSABILIDADES PROPRIAS

DESEMBOLSOS FUTUROS DE FINANCIAMENTOS..... 7.239.122.169,80

AVALS E FIANÇAS CONCEDIDOS EM NOME PROPRIO..... 432.333.480.785,00

AVALS E FIANÇAS CONC. EM N. DO TESOURO NACIONAL..... 70.089.551.256,00

AVALS E FIANÇAS CONC. PELO TESOURO NACIONAL..... 312.304.952.000,00

VALORES RECEBIDOS EM CUSTODIA..... 347.466.000,00

VALORES RECEBIDOS EM CAUCAO..... 8.070.050,00

TITULOS CAUCIONADOS EM COBRANCA-CARTEIRA..... 558.768,90

TITULOS CAUCIONADOS EM COBRANCA-CARTEIRA..... 71.801.654,50

S O M A..... 622.394.954.198,50

DIRETOR ADOLFO NUNES DE CASPAR

Diretor

JAYME MACIELLI DE SA

Diretor

ANTONIO CARLOS PIMENTEL LOBO

Diretor

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Nº 4.177 — Designar o Escriturário nível 8-A Referência I — Nilson Vieira Fernandes, para exercer a função gratificada de Assistente do Di-

Econômico Simbolo 3-C e o Dr. Ernane Galvêas, Diretor do Departamento Financeiro e de Cont.ôe — Simbolo 3-C, para sob a presidência do primeiro constituirem uma Co-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 600,00	Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 1.200,00	Ano Cr\$ 900,00
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 1.300,00	Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos, usm os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

retor do Departamento Financeiro e de Controle desta Comissão de Marinha Mercante, Simão 2-F. — Gabino Vieira da Silva, Presidente.

PORTARIAS DE 6 DE MARÇO DE 1964

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, resolve:

Nº 4.181 — Ratificar os termos da Portaria nº 3.877, de 20 de junho de 1963, que delega competência de poderes ao Diretor do Departamento Administrativo, desta Comissão, para despachar processos referentes a:

a) Licença para tratamento de saúde (arts. 92 e 97 — Lei nº 1.711-52);

b) Licença para tratamento de saúde de pessoa da família (art. 106 da Lei nº 1.711-52);

c) Gala e Nojo (art. 153, tens I e II, da Lei 1.711-52);

d) Licença à gestante (art. 167 — Lei nº 1.711-52);

e) Abono de faltas por prova ou exame (art. 158, parágrafo único — Lei nº 1.711-52);

f) Faltas abonadas por doença (artigo 123 da Lei nº 1.711-52);

g) Ocorrência sem assinatura de ponto;

h) Expedição de certidões relativas à apuração de tempo de serviço e concernentes a despacho da Presidência em assuntos relativos às Administrações de Pessoal e Material;

i) Licença Especial (art. 106 — Lei nº 1.711-52);

j) Alterações da escala de férias (artigo 84 e 85 — da Lei nº 1.711-52) ouvidos os Diretores de Departamentos quanto aos funcionários lotados nos mesmos;

k) Autorização para que a Divisão do Pessoal informe os dados funcionais relativos a averbação e consignações em folha de pagamento nos formulários dos órgãos oficiais procurados pelos servidores (Caixa Econômica — IAPM — IPACE — ASCB etc.).

Nº 4.182 — Retificar a Portaria número 3.878, de 20 de junho de 1963, que delega poderes ao Diretor do Departamento Administrativo desta Co-

missão, para autorizar a efetivação de despesas com aquisição de material para uso deste Órgão, bem como, com a realização de serviços de reparos e consertos, até o limite de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Nº 4.183 — Retificar a Portaria número 3.943, de 30 de julho de 1963, que delega poderes ao Chefe do Gabinete desta Presidência, para autorizar a efetivação de despesas com aquisição de material para uso deste Órgão e com a realização de serviços de reparos e consertos, acima de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), como também, a locação de imóveis e alteração de aluguéis, referente às dependências ocupadas pela Sede e Representações deste Órgão.

Nº 4.186 — Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, alterar a Portaria nº 3.897, de 12 de julho de 1963 e designar o Escritório Nível 8-A referência I — Olier Fernandes — Substituto Automático do Chefe da Seção de Utilização dos Navios, da Divisão de Planejamento de Linhas, do Departamento de Navegação, desta Comissão de Marinha Mercante. — Walfrido Quintanilha dos Santos, Vice-Almirante — Presidente.

BOLETIM Nº 397

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto número 7.838, de 11 de setembro de 1941, 2.622ª — Dispõe sobre a venda de navios.

Atendendo à necessidade de manter em rotatividade o fundo da Marinha Mercante, resolve:

Colocar à venda, mediante concorrência pública entre armadores nacionais, todos os navios presentes em construção, contratados por

Estabelecer condições mínimas de preço de cada navio como entrada, garantido ao armador o financiamento pela Comissão de Marinha Mercante pelo

prazo máximo de 15 anos aos juros de 10% ao ano.

(Reunião da CMM de 3-7-64).

2.623ª — Dispõe sobre a entrega de navios ao Lloyd Brasileiro.

Usando da faculdade que lhe confere o art. 3º, nº I, letra "e" da Lei nº 3.381, de 24 de abril de 1958, tendo em vista a necessidade de garantir, ao máximo, as disponibilidades do Fundo da Marinha Mercante, para que seja empregado, rotativamente, no financiamento da construção de navios e

Considerando:

a) que os navios, presentemente em construção, de 9/13.000 toneladas, tipo "Buarque" ou "Júlio Régis", só têm aplicação, quando as empresas estatais, no Lloyd Brasileiro;

b) que as condições financeiras do Lloyd Brasileiro não permitem o pagamento desses navios a Comissão de Marinha Mercante, nem mesmo nas condições favoráveis das Portarias ns. 562, de 1º de dezembro de 1959, 81, de 17 de fevereiro de 1960 ou 587, de 1º de setembro de 1961,

Resolve:

1) empregar, para os navios daquele tipo, que forem designados para os serviços do Lloyd Brasileiro, o fretamento a casco nu, à taxa, em moeda nacional, correspondente a ... US\$ 1.20 (um dólar e vinte centavos), por tonelada d.w. por mês;

2) conceder ao Lloyd Brasileiro opção de compra do navio, em qualquer época durante o fretamento, por preço que será calculado pela Comissão de Marinha Mercante, levando em conta a taxa de desvalorização;

3) aplicar esse sistema imediatamente aos navios "Henrique Lage", "Pereira Carneiro" e "Buarque" já em poder do Lloyd Brasileiro que os emprega na navegação de longo curso;

4) que a taxa de fretamento poderá ser paga à Comissão de Marinha Mercante por intermédio do Banco do Brasil, que entregará à C. M. M. o número de cruzeiros correspondentes, ou pelo Lloyd Brasi-

leiro diretamente à C.M.M., em cruzeiros, ao mesmo câmbio em que o faria o Banco do Brasil.

(Reunião da CMM de 3-7-64).

2.624ª — Estabelece condições para a venda de navios.

Considerando que as condições presentemente estabelecidas para a compra de navios construídos no Brasil por parte dos armadores estão comercialmente mal orientadas e são praticamente proibitivas, resolve:

1) E' livre aos armadores nacionais entenderem-se diretamente com os estaleiros estabelecidos no Brasil para a compra de navios;

2) Os armadores colocarem suas encomendas diretamente com o estaleiro, do tipo, tonelagem e especificações de sua preferência, fiscalizando a construção e contratarão a Sociedade classificadora que lhes convier;

3) A Comissão de Marinha Mercante apreciar e aprovar as encomendas e o preço, com o objetivo de estabelecer e fiscalizar a necessária padronização, financiando os armadores até 95% (noventa e cinco por cento) do custo final dos navios, nas condições mínimas previstas na Resolução nº 2.622ª, do Boletim 397;

4) Caso os armadores disponham de saldo de arrecadação da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, em depósito no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, será ele totalmente utilizado para o pagamento do sinal da construção, até o máximo de 20% (vinte por cento) com a consequente redução do financiamento pela Comissão de Marinha Mercante. (Reunião da CMM de 3-7 de 1964).

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1964. — Fernando Saldanha da Gama Frota, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe

conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b", do artigo 6º, do Decreto número 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo número 28.641-63, resolve:

Nº 679-A — Exonerar na forma do artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gilberto Paiva Noronha, matrícula número 2.021.128, do cargo de Assistente de Administração nível 16-B, do Quadro do Pessoal, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 17-5-63. *Roberto Ferreira Lassance, Diretor Geral.*

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.452 — Designar o Engenheiro João Antonio Diogo Monteiro Gondim, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada do Assessor Técnico, símbolo 1-F, de Diretor da Divisão de Cooperação (P. Co.), — *Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista a resolução do C. N., exarada em 17-9-63, através do Processo número 35.672-63, resolve:

Nº 1.720 — Criar na jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal, um Escritório de Fiscalização, com o prefixo (EF-6/7), sediado em Bom Despacho.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista a resolução do C. E., exarada em 17-9-63, através do Processo número 23.905-63, resolve:

Nº 1.721 — Criar na jurisdição do 16º Distrito Rodoviário Federal, um Escritório de Fiscalização, com o prefixo (EF-16-4), sediado em Xanxerê.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 e tendo em vista o constante do Processo número 15.392/58, resolve:

Nº 1.723 — Delegar Poderes ao Procurador de 2ª Categoria Nathanael Octavio Carvalho de Oliveira, para como representante do D.N.E.R., assinar a escritura pública de revogação da doação a um terreno para construção de uma Escola Rodoviária, em Anfr. Estado do Rio de Janeiro, doado por José Leonildo Guimarães de Carvalho a esposa, a esta Autarquia.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b", do artigo 6º do Decreto número 47.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo número 6.769-62, resolve:

Nº 1.724 — Permitir na forma do constante no item V, do artigo 201, combinado com o disposto no item III, do

artigo 207, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52, José Gregório Alves, matrícula nº 2.092.954 da função de Motorista, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, por ter infringido o disposto nos itens VI e IX, do artigo 194, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, e considerando que as medidas preconizadas no artigo 14, do Decreto nº 40.995-57, não foram na época própria integralmente cumpridas e tendo em vista o constante do Processo nº 62.274-61, resolve:

Nº 1.732 — Expedir a presente portaria a Antônio Faustino da Costa, taria a Antônio Faustino da Costa, matrícula nº 1.021.238, que a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Encarregado de Turma, referência "19", na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto nº 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, publicado no D.O. de 1 de março de 1957, e retificação constante do Decreto número 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicado no D.O. de 8 de novembro de 1960.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58 e, considerando que as medidas preconizadas no artigo 14, do Decreto número 40.995-57, não foram na época própria integralmente cumpridas e tendo em vista o constante do Processo número 12.932-63, resolve:

Nº 1.733 — Expedir a presente portaria a Olívio Macari, matrícula 1.009.319, que a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Administrador, referência "24", na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto número 40.995, de 21-2-57, publicado no D.O. de 1-3-57 e retificação constante do Decreto número 48.976, de 29-9-60, publicada no D.O. de 8-11-60. — *Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º, do Decreto número 48.127, de 19-4-60 e tendo em vista o constante do Processo número 53.784-63, resolve:

Nº 1.795 — Dispensar — a pedido, o Guarda Rodoviário Nível 10 Carlos de Freitas, da função gratificada de Chefe da Seção de Polícia (S.Tr.D.-3 símbolo 6-F, do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 8º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.796 — Dispensar — a pedido, o Guarda Rodoviário Nível 10 José Augusto Hummel, da função de Substituto do Chefe da Seção de Polícia (S.Tr.D.-3), do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 8º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimento eventual, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.798 — Designar — o Guarda Rodoviário, Nível 10, Luiz Aurélio Teixeira Vasques, para exercer a função de Substituto de Chefe da Seção de Polícia (S.Tr.D.-3), do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 8º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLV, do artigo 142, do Regimento aprovado

pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, e tendo em vista o constante do Processo número 11.958 de 1963, resolve:

Nº 1.801 — Fixar excepcionalmente, o horário de trabalho, de 12.00 horas às 18.30 horas, para o pessoal lotado na sede do 10º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, e, considerando que as medidas preconizadas no artigo 14, do Decreto número 40.995-57, não foram na época própria integralmente cumpridas e tendo em vista o constante do Processo número 52.987-63, resolve:

Nº 1.808 — Expedir a presente portaria a Manoel Simões Coelho, matrícula número 1.104.638, que a partir de 1 de março de 1957, passou a exercer a função de Motorista, referência "23", na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto número 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, publicado no D.O. de 1 de março de 1957 e retificação constante do Decreto número 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicado no D.O. de 8 de novembro de 1960.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958 e, considerando que as medidas preconizadas no artigo 14, do Decreto número 40.995-57, não foram na época própria integralmente cumpridas e tendo em vista o constante do Processo número 55-117-61, resolve:

Nº 1.809 — Expedir a presente portaria a José Pacifico, matrícula número 1.993.209, que a partir de 1º de março de 1957, passou a exercer a função de Motorista, referência 22 na Tabela Especial de Mensalistas, por força do Decreto número 40.995, de 21 de fevereiro de 1957, publicada no D.O. de 1 de março de 1957 e retificação constante do Decreto número 48.976, de 29 de setembro de 1960; publicado no D.O. de 18 de novembro de 1960.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens II e XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo nº 44.607-63, resolve:

Nº 1.810 — Dar poderes ao Procurador de 3ª Categoria Everett Joaquim Ferreira da Silva, para assinar termo de transação nos autos da Ação de Desapropriação que o DNER move contra Absalão Marques da Fonseca e outros, na forma da Lei e para os efeitos do artigo 108 do Código Processo Civil e artigo 1.028 do Código Civil. *Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.*

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 47.127, de 19.4.60 e tendo em vista o constante do Processo número 43.185-63, resolve:

Nº 1.816 — Designar o Engenheiro Nível 18-B José Alves da Silva Dóla, para responder pela Chefia do 6º Distrito Rodoviário Federal, nos impedimentos do titular e de seu substituto eventual. *Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127 de 19.4.60 e tendo em vista o constante do Processo nº 55.020-63, resolve:

Nº 1.820 — Dispensar, a pedido, o Procurador de 1ª Categoria Erico Ithamar Baungarten, da função gratificada da Chefia do Serviço do Contencioso (E. Con.) símbolo FG-1, da Procuradoria Judicial.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º, do Decreto 54.191-63, resolve:

Nº 1.821 — Designar o Engenheiro Clóvis de Lima Reis, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada de Chefe da Residência 11-4 símbolo 1-F, sediada em Coxim, na jurisdição do 11º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 e tendo em vista o constante do Processo nº 52.531-63, resolve:

Nº 1.822 — Exonerar a pedido, na forma do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Romenil de Souza Brito, matrícula nº 2.134.688, amparado pela Lei nº 4.069-62, da função de Guarda de Trânsito.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 e tendo em vista o constante do Processo nº 42.778 de 1963, resolve:

Nº 1.823 — Aposentar na forma do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52, João Batista Volante, matrícula nº 1.028.142, no cargo de Guarda Nível 10-B, do Quadro do Pessoal. *Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.*

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, item XIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Exonerar — a pedido, do cargo em Comissão Símbolo 3-C, do Diretor do Departamento de Administração, o funcionário Maurício Medeiros Costa, matrícula nº 6.092 e

Agradecer — ao referido funcionário os bons serviços prestados.

Nº 8.847 — Dispensar — das funções de Assessor da Procuradoria Geral, que lhe foram conferidas através da Portaria nº 8.692, de 24-2-1964 o funcionário Dr. Joaquim Luiz de Gamboa Filho, Chefe do Expediente e Contencioso, matrícula nº 28 e

Nomeá-lo — para o cargo em Comissão Símbolo 3-C, do Diretor do Departamento de Administração.

Nº 8.848 — Nomear para o Cargo de Comissário, Símbolo 3-C, de Diretor do Departamento de Tráfego, o Engenheiro padião 4-C, matrícula 6.137, Luiz Alberto Busnaro. — José Chrysantho Seabra Fagundes, Superintendente.

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.924-64-SC, resolve:

Nº 8.855 — Desligar — por aposentadoria, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de maio de 1964, de conformidade com a Lei nº 1.162-50, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Raymundo José de Freitas, Operador de Carga e Descarga nível 15-A, matrícula 4.970.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960 e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.077-64-SC, resolve:

Nº 8.856 — Desligar — por aposentadoria, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de maio de 1964, de conformidade com a Lei nº 1.162-50, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário Manoel Alves de Sá, Mestre de Operações Portuárias nível 18-D, matrícula 2.732. — José Chrysantho Seabra Fagundes, Superintendente.

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 1964

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.004-64-SC, resolve:

Nº 8.908 — Desligar — por aposentadoria, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de junho de 1964, de conformidade com a Lei nº 1.162-50, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o funcionário Damiano Ferreira do Santos, Conferente matrícula 1.0004.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, item IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.137-64-SC, resolve:

Nº 8.909 — Desligar — por aposentadoria, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 1º de junho de 1964, de conformidade com a Lei nº 1.162-50, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a funcionária Idalina Sardinha Corrêa da Silva, Técnica de Administração Portuária nível 18-B — R.H.I., matrícula número 1.522. — José Chrysantho Seabra Fagundes, Superintendente.

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1964

O Presidente do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 8.999, de 4 de junho de 1964, no uso das atribuições que lhe conferiu o seu inciso II, resolve

Nº GT-2-64 — Designar o Engenheiro Especialista em Reparos e Construções Portuárias, matrícula nú-

mero 9.347, André Luiz Cumpido Sant' Anna, para integrar a comissão designada pela Portaria nº GT-1-64, de 17 de corrente, que procederá a revisão do quadro de pessoal desta Autarquia, consoante Mensagem do Executivo enviada ao Congresso Nacional, especialmente o que consta de seus artigos 20 e 21, referente a aumento dos funcionários civis da União. — Caio Josué Pimentel, Presidente.

PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 1964

O Presidente do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria número 8.999, de 4 de junho de 1964, no uso das atribuições que lhe conferiu o seu inciso II, resolve:

Nº G.T.-1-64 -- Designar os servidores:

Osiris Raymundo de Araujo — Téc. Adm. Port. nível 18, mat. 537.
João Batista Pereira — Téc. Adm. Port. nível 18, mat. nº 545.
Aloisio Leite Fireman — Téc. Adm. Port. nível 18, mat. nº 7.262.
Haroldo de Souza Neves — Téc. Adm. Port. nível 17, mat. nº 6.172.
Barcello Gutierrez Mendanha — Conferente, mat. nº 1.586.
Vicente de Paula Paul — Téc. Adm. Port. nível 17, mat. nº 7.243.
Nilda Bastos Monteiro — Téc. Adm. Port. nível 17, mat. nº 1.329.

Para sob a presidência do Chefe da Seção de Classificação de Cargos, no prazo de 5 (cinco) dias, procederem a revisão do quadro desta Autarquia, consoante Mensagem do Executivo enviada ao Congresso Nacional especialmente, o que consta dos seus artigos 20 e 21, referente a aumento dos funcionários civis da União, devendo seus membros e auxiliares dedicarem-se aos trabalhos. — Caio José Pimentel, Presidente.

O Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 6º, item XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, e

Considerando que o anteprojeto de lei de aumento dos servidores públicos civis encaminhado ao Congresso contém disposições gerais modificando o sistema do pessoal atualmente em vigor.

Considerando o dever de colaboração na feitura da lei, de modo a evitar que aquelas disposições atinjam situações especiais, peculiares ao regime portuário, em detrimento dos interesses do Porto; e

Considerando a conveniência de serem feitos, desde já, os estudos preliminares para elaboração do quadro definitivo, de modo que esta Superintendência possa apresentá-lo no prazo que a lei determina, resolve:

Nº 8.999 — 1 — Designar o Procurador de Categoria, Caio Josué Pimentel, matrícula 8.052; o Engenheiro Especialista em Reparos e Construções Portuárias, matrícula 5.575, Cr\$ 112.500,00, Sérgio Barreira Pinto; Técnico de Administração nível 18, R.H.I. Corintha José Lage Pereira; o Conferente David de Souza e Silva matrícula 7.264 Cr\$ 123.000,00 e a Técnica de Administração nível 18, R.H.I., Judith Pereira da Fonseca, para sob a Presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho para:

a) tendo em vista o anteprojeto supra-referido, estudar as implicações das inovações do regime do pessoal do Porto e da execução dos serviços portuários, apresentando dentro de oito (8) dias as sugestões que julgar convenientes à preservação dos interesses da Autarquia;

b) partindo do referido projeto e acompanhando a sua tramitação no Congresso, elaborar o projeto do quadro definitivo do pessoal da A.P.R.J., inclusive a definição das

atribuições de cada cargo e o enquadramento do pessoal.

II — A Comissão fica investida de poderes para constituir subgrupos de trabalho, requisitar informações de todos os setores do porto, bem como o pessoal de que necessitar, devendo os seus membros e auxiliares dedicarem-se exclusivamente aos seus trabalhos. — José Chrysantho Seabra Fagundes, Superintendente.

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Senhor Comandante do 4º Distrito Nava, tendo em vista o que consta do Processo 4.790 de 1964 (Ofício nº 12 de 1964, do Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 190, de 7 de abril de 1964), resolve:

Nº 334 — Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 190, de 7 de abril de 1964, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Senhor Comandante do 4º Distrito Nava, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.794 de 1964 (Ofício nº 27 de 1964, do Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 187, de 7 de abril de 1964), resolve:

Nº 335 — Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 187, de 7 de abril de 1964, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Senhor Comandante do 4º Distrito Nava, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.803 de 1964 (Ofício nº 5 de 1964, do Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 189, de 7 de abril de 1964), resolve:

Nº 336 — Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 189, de 7 de abril de 1964, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados à diligência e relatório.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), Capitão de Fragata Eugênio Marques Rodrigues Frazão, designado pelo memorando nº 006, de 7-4-64, do Senhor Comandante do 4º Distrito Nava, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.804 de 1964 (Ofício nº 42 de 1964 do Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 186, de 7 de abril de 1964), resolve:

Nº 337 — Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos tra-

LEI Nº 4.069 - de 11-6-62

Fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimo compulsório e altera legislação do Imposto de Renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO Nº 871

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Post I

balhos da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 183, de 7 de abril de 1964, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório da SNAPP.

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, resolve:

Nº 338 — Designar os servidores Jorge da Costa Pereira, Engenheiro nível 18, Erivan Alencar de Angelin, Engenheiro nível 17, Mario Solano, Comandante Mercante, Marcolino Hugo Raio, Oficial de Administração, nível 16 e Olavo Nilander Brito, Oficial de Administração nível 16, para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho, incumbido de realizar um levantamento de todo material, máquinas e aparelhos existentes nos almoxarifados, nos terrenos dos SNAPP e nas embarcações localizadas na Ilha das Onças, relacionando, detalhadamente:

a) os que possam ser recuperados e utilizados pela Autarquia;

b) os que, sem utilidade para os SNAPP, possam ser vendidos, no estado, a terceiros, mediante concorrência pública;

c) os considerados "sucata", que não estejam enquadrados nos itens a e b, mas que possam ser vendidos a terceiros, através de concorrência pública.

Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório.

PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista os termos do Processo nº 11.877 de 1963, resolve:

Nº 339 — Designar os servidores Zivaldo Brandão Soares, Técnico de Administração em Transporte Marítimo — nível 17, João de Souza Cavalcante Rocha, Oficial de Administração — nível 16 e Carlos Roberto Abreu de Albuquerque, Escriturário — nível 8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar e definir responsabilidades no fato apontado no Processo nº 11.877 de 1963, de 19 de novembro de 1963, ficando estabelecido o prazo de cinco (5) dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval,

Considerando que a Divisão de Orçamento das Autarquias do Departamento Administrativo do Serviço Público sugeriu a Reformulação da Proposta Orçamentária da SNAPP, correspondente ao exercício de 1965, objetivando a cobertura financeira do aumento a ser votado para o pessoal civil da União, ora em tramitação final no Congresso;

Considerando que, referido aumento, também terá a influência na consignação "Transferências", a qual,

consequentemente, deve sofrer reajustes;

Considerando que os trabalhos supra mencionados devem ser acompanhados por funcionário perfeitamente integrado no assunto, que fornecerá, ao DASP, os elementos eventualmente requisitados, podendo, ainda, atualizar-se com a matéria a fim de introduzir, na Autarquia, as melhorias observadas;

Considerando, finalmente, o que consta do Processo SNAPP nº 4.845 de 1964, resolve:

Nº 340 — Designar o Chefe da Divisão do Orçamento, Senhor Ormindo Leal Gomes, para, a serviço da SNAPP, seguir viagem com destino a Brasília. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório.

PORTARIAS DE 5 DE JUNHO DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista os termos do Processo nº 3.732 de 1964, resolve:

Nº 341 — Designar os servidores Raimundo da Mota Braga, Oficial de Administração — nível 16, José Maria Modesto Vidal, Oficial de Administração — nível 14 e Maria de Lourdes Souza Ferreira, Oficial de Administração — nível 14, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar e definir responsabilidade no fato apontado no Processo nº 3.732 de 1964, de 28 de abril de 1964, ficando estabelecido o prazo de cinco (5) dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta do Processo SNAPP 7.076 de 1963, resolve:

Nº 342 — Renovar a Portaria nº 437 de 1963, de 21 de junho de 1963, anexa por cópia. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório.

PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 1964

O Superintendente do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista os termos do despacho exarado no Processo nº 7.076 de 1963, resolve:

Nº 437 — Designar os servidores Mário Miller Pereira, Olivério Ramalho do Espírito Santos, Técnicos de Administração em Transportes Marítimos nível 17 e Luiz Rocha Pereira, Oficial de Administração, nível 16, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de promover, de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, a Concorrência Pública para a aquisição de 2 grupos geradores de 5 KVA. — *Luciano Pinto de Moraes*, Sup. de Diques e Oficiais Resp. pelo exp. da Diretoria-Geral.

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 006, de 7 de abril de 1964, do Senhor Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista os termos do Processo nº 4.082 de 1964, resolve:

Nº 343 — Aplicar ao servidor Claudionor Figueiredo de Oliveira, Servente de Turma de Serviços Gerais —

nível 8, a pena de repreensão, de acordo com o artigo 201 inciso I, combinado com o artigo 204, tudo da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 6, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta no Processo nº 3.696-64, resolve:

Nº 344 — Designar o servidor Edilberto Ribeiro da Silva, Oficial de Administração — nível 14, para substituir, por necessidade de serviço, a servidora Maria José Feitosa, Oficial de Administração — nível 16, na qualidade de membro da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 137, de 10.3.64.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 6, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta no Processo nº 4.152-64, resolve:

Nº 345 — Aplicar ao servidor Benedito Neves da Costa, Fundidor — nível 14, a pena de suspensão, por dois (2) dias, de acordo com o artigo 203 da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 6, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta no Processo nº 4.667-64 (ofício sem número, de 26.5.64, do Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 157, de 20.3.64), resolve:

Nº 346 — Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 157, de 20 de março de 1964, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 6, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta no Processo nº 4.951-64 (Of. nº 10-64, de 1.6.64, do Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 188, de 7.4.64), resolve:

Nº 347 — Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 188, de 7.4.64, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 6, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, tendo em vista o que consta no Processo nº 4.999-64 (Of. sem número, de 8 de junho de 1964, do Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 291-64, Dr. Laurênio Miranda da Rocha), resolve:

Nº 348 — Suspender, preventivamente, por trinta (30) dias, de acordo com o art. 215, da Lei 1.711, de 28.10.52, o fogaista Luiz dos Reis Gonçalves — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório.

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 1964

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 6, de 7.4.64, do Sr. Comandante Interino do 4º Distrito Naval, e con-

siderando o que consta do Rádio número 52, de 12.5.64, do N/M "Cidade de Manaus", resolve:

Nº 349 — Nomear uma Comissão composta dos membros abaixo mencionados, para, sob a presidência do primeiro, proceder a vistoria no motor no molinete instalado no N/M "Cidade de Manaus": Presidente: Jorge da Costa Pereira — Engenheiro, nível 18. Membros: João Batista Gil — Engenheiro, nível 17 e Thomastocles de Araújo Figueiredo, Engenheiro, nível 17.

O Interventor Provisório dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), designado pelo memorando nº 6, de 7.4.64, do Comandante Interino do 4º Distrito Naval e,

Considerando que o servidor Luciano Rodrigues, aposentado em 12 de julho de 1950, foi julgado apto ao serviço através de inspeções médicas regulares levadas a efeito pelo IAPM e Serviço Médico desta Autarquia;

Considerando que cessaram os motivos determinantes que justificaram a apresentação desse servidor e seu consequente afastamento do serviço;

Considerando, ainda, estar positivamente a necessidade do serviço e o interesse público, além de outros requisitos exigíveis em lei, para a reversão, resolve:

Nº 350 — Determinar, nos termos dos artigos 68 e 69 do Estatuto dos Funcionários e seu Regulamento, Decreto nº 32.101, de 16.1.52, a reversão do servidor Luciano Rodrigues, para, que o mesmo se efetive, a contar desta data, no cargo de Conferente, lotado na Superintendência Portuária, cargo este que vinha desempenhando anteriormente à sua aposentadoria. — *Eugênio Marques Rodrigues Frazão*, Interventor Provisório.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1964

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 resolve:

Nº 224 — Nomear Oswaldo dos Santos Jacinto Redig de Campos, Técnico em Administração e Organização de Empresas, para exercer as funções de Assessor da Superintendência.

Registre-se, comuniquem-se e cumpra-se. — *Engenheiro Pedro Morand*, Superintendente.

PORTARIA DE 6 DE MAIO DE 1964

O Superintendente da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1943, resolve:

Nº 241 — Exonerar Maria da Penha Cotrin do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete da Superintendência, nomeando-a para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria da Superintendência.

Registre-se, comuniquem-se e cumpra-se. — *Engenheiro Pedro Morand*, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIV, do artigo 78, do

Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 18 — Delegar competência ao Chefe do 3º Distrito Federal de Obras de Saneamento, para o fim especial de dar posse e exercício a servidores lotados em órgãos sob a sua jurisdição. (Proc. nº 2.631-64). — *Ge. 1710 Bases da Costa Reis, Diretor-Geral.*

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 178 — Nomear o Engenheiro, Leandro Petroniê Gomes Coelho, Coronel R.L., para exercer o cargo, em comissão, de Inspetor Técnico, símbolo 3-C, constante do Anexo I, do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto número 53.541, de 6 de fevereiro de 1964. — *Helio Bento de Oliveira Mello, Diretor-Geral.*

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXXVII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 180 — Remover, a pedido, a Telefonista CT-2116.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Delfina Silveira Mendonça, presentemente, com exercício na Administração Central, com sede nesta cidade, para o 5º D.F.O.S., com sede em Recife, Estado de Pernambuco. — (Proc. nº 5.831-64). — *Helio Bento de Oliveira Mello, Diretor-Geral.*

PORTARIA DE 3 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 189 — Designar o Inspetor Técnico, símbolo 3-C, Leandro Petroniê Gomes Coelho, para exercer funções especiais na assessoria desta Diretoria Geral. — *Helio Bento de Oliveira Mello, Diretor-Geral.*

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 78, item XXV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962 e tendo em vista a presente necessidade de ser ultimado o exame dos contratos concluídos e vigentes em que são previstos reajustamentos de preços iniciais, resolve:

Nº 192 — I — Constituir Comissão com o Consultor Técnico Eduardo Secades, Diretor da Divisão de Planejamento; o Engenheiro de Obras de Saneamento, de 1ª classe, Otto Pfafstetter, Diretor da Divisão de Projetos Estruturais; o Inspetor Técnico, símbolo 3-C, Antonio Coelho de Rezende Neto; o Consultor Jurídico, Uriel de Rezende Alvim e o Procurador de 3ª Categoria, Orlando Agnelo Pereira, sob a presidência do primeiro, para:

- rever os cálculos sobre reajustamentos de todos os contratos onde é admitida tal condição;
- examinar os contratos em vigor para verificação de sua adequação le-

gal aos dispositivos do Decreto número 309, quando for o caso;

c) indicar os procedimentos administrativos apropriados para a regulamentação da matéria, analisando cada processo de *per si*, com suas características próprias;

d) proceder a estudos que possam oferecer subsídios ao estabelecimento de normas internas destinadas a disciplinar a concessão de reajustamento de preços contratuais previstos no Projeto de lei nº 140.63, objetivando acelerar a sua regularização, logo após o conhecimento dos termos definitivos de referido diploma.

II — Atribuir caráter prioritário aos trabalhos da Comissão, recomendando aos dirigentes dos diversos órgãos executivos centrais e regionais do Departamento, que prestem toda a colaboração que for solicitada pelo respectivo presidente, inclusive com relação à cessão de servidores que requisitar para o melhor desempenho de sua missão.

III — Tornar insubsistente a Portaria nº 157 de 27 de maio de 1964, no que tange à determinação contida em seu item II, alínea "b".

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1964. — *Helio Bento de Oliveira Mello, Diretor-Geral.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, item XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

Nº 355-DG — Designar a Pedro Vieira da Silva, Fiscal de Máquinas e Equipamentos nível 15-C, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada Símbolo 12-F, de Encarregado de Turma Distrital de Oficinas do 3º Distrito de Obras deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 356-DG — Designar a José Gomes da Silva, Ferreiro nível 8-A, matrícula nº 2.065.422, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função gratificada Símbolo 6-F, de Encarregado de Almoxarifado Distrital do 3º Distrito de Obras deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 357-DG — Designar a Amaro Ferreira dos Santos, Guarda nível 8-A, matrícula nº 1.896.788, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função gratificada Símbolo 12-F, de Encarregado de Turma Distrital de Portaria do 3º Distrito de Obras deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 358-DG — Designar a Maria de Lourdes Bezerra, Escrivente-Datilógrafa, nível 7, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função gratificada Símbolo 6-F, de Encarregada de Turma Distrital de Finanças de Pessoal do 3º Distrito de Obras, deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 359-DG — Designar a Marly de Oliveira Aylla, Escrivente-Datilógrafa, nível 7, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para

exercer a função gratificada Símbolo 6-F, de Encarregado de Turma Distrital de Cadastro, Direitos e Deveres do 3º Distrito de Obras deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 360-DG — Designar a Ezequiel José de Souza, Assistente Comercial, nível 16-C, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada Símbolo 6-F, de Encarregado de Turma Distrital de Suprimento do 3º Distrito de Obras, deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 361-DG — Designar a Arlindo Bezerra Cavalcanti, Auxiliar de Estatística, nível 8-A, do Quadro do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função gratificada Símbolo 6-F, de Encarregado de Turma Distrital de Movimentação e Controle do 3º Distrito de Obras deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 362-DG — Designar a Alexandre Dias de Araújo, Fiscal de Poços, nível 16, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada Símbolo 6-F, de Encarregado de Turma Distrital de Poços do 3º Distrito de Obras deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 363-DG — Designar a Otacílio Xavier de Araújo, Condutor de Topografia, nível 12, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função gratificada Símbolo 6-F, de Encarregado de Turma Distrital de Ajudagem e Irrigação de Obras Públicas, do 3º Distrito de Obras deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 364-DG — Designar a Paulo Tenório Cavalcanti, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função gratificada Símbolo 4-F, de Chefe de Seção Distrital de Pessoal do 3º Distrito de Obras deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 365-DG — Designar a Affonso Celso Ribeiro da Silva, Engenheiro, Código TC-602.17.A, do Quadro do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função gratificada Símbolo 2-F, de Chefe de Seção Distrital de Obras em Cooperação do 3º Distrito de Obras deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 366-DG — Designar a Tarcísio Paes Barreto, Engenheiro, nível 17-A, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe de Seção Distrital de Laboratório do 3º Distrito de Obras deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 367-DG — Designar a Antenor Guimarães Filho, Condutor de Topografia, nível 11-A, do Quadro do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função gratificada Símbolo 2-F, de Chefe de Seção Distrital de Estudos e Projetos do 3º Distrito de Obras deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto número 52.638, de 8 de outubro de 1963,

publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 368-DG — Designar a Givaldo Rodrigues de Oliveira, Auxiliar de Engenharia, nível 12, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função gratificada Símbolo 2-F, de Chefe de Seção Distrital de Programação do 3º Distrito de Obras deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto número 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 369-DG — Designar a Maria Amália Campos de Siqueira, Escriturária, nível 10-B, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função gratificada Símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria Distrital do 3º Distrito de Obras deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente. — *Sandoval de Sá, Substº Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, item XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 52.637, de 8 de outubro de 1963, resolve:

Nº 370-DG — Designar a Armando Raposo Corrêa de Oliveira, Engenheiro, nível 17-A, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função gratificada Símbolo 1-F, de Chefe de Serviço Distrital de Administração do 3º Distrito de Obras, deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente. — *Sandoval de Sá, Substº Diretor-Geral.*

Nº 371-DG — Designar a Perylo Ramos Borba, Engenheiro nível 17-A, matrícula 2.552.193, do Quadro do Pessoal do DNOCS, para exercer a função gratificada Símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Distrital de Obras e Equipamento do 3º Distrito de Obras deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 372-DG — Designar a Jurandir Ramos, Engenheiro, nível 17-A, matrícula 2.109.371, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função gratificada Símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Distrital Técnico do 3º Distrito de Obras, deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963 publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 373-DG — Designar a Helio Augusto Machado Pessoa, Engenheiro, nível 17-A, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função gratificada Símbolo 2-F, de Chefe de Seção Distrital de Obras Públicas do 3º Distrito de Obras, deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente.

Nº 374-DG — Designar a José Pacheco Freire, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função gratificada Símbolo 6-F de Encarregado de Turma Distrital de Movimentação e Controle do 3º Distrito de Obras, deste Departamento, constante do Anexo I do Decreto nº 52.638, de 8 de outubro de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 14 subsequente. — *Sandoval de Sá, Substº Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas,

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4-1964
(Proc. 4.434-64)

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Saneamento e Valorização Rural, fica o Senhor João Simplicio Filho convidado a comparecer à sede deste Departamento, na Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital, para providenciar o depósito da caução de garantia e assinatura do termo de compromisso para explorar areia do canal Jundiá, Estado de São Paulo, num trecho de 1.280 metros, sob pena de arquivamento do processo com a perda da prioridade.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1964.
— Mário Raymundo da Silva Filho,
Chefe do Serviço de Comunicações.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5-64
(Processo nº 4.918-64)

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Saneamento e Valorização Rural, fica convidada a firma Areal Nossa Senhora das Graças Ltda, a comparecer, por seu representante legal, à sede deste Departamento, na Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste edital, para providenciar o depósito da caução de garantia e a assinatura do termo de compromisso para explorar areia do canal Guandu-Açu, num trecho de 200 metros, sob pena de arquivamento do processo e a perda da prioridade.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1964.
— Mário Raymundo da Silva Filho,
Chefe do Serviço de Comunicações.

EDITAL Nº 32-64

Edital de concorrência pública, para ampliação do serviço de abastecimento de água da cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª. Condição: — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 8º andar-Rio de Janeiro-Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

EDITAIS E AVISOS

e) Documentos comprobatórios da Capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguros de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª. Condição: — Examinada a documentação indicada na condição anterior a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição: — No dia 12 de agosto de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição: — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras concorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das Propostas

7ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 400 (quatrocentos) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divergência dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos pre-

ceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição: — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, deste Departamento onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição: — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato. A caução será feita na Caixa Econômica Federal.

18ª Condição: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para a assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão canceladas a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba. 2.0.00 — Transferência — Consignação 2.9.00 — Transferências econômicas — Subconsignação 2.9.20 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento 13) Mato Grosso — 1 — Abastecimento de água

— Inciso 8) Campo Grande, e nos exercícios seguintes à conta das verbas que forem distribuídas ao DNOS.
— Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 82-64

Edital de concorrência pública, para aquisição de Conjuntos elevatórios para os serviços de abastecimento d'água das seguintes cidades: Arassuaí, Itabirito, Lavras, Pouso Alegre e Viçosa, no Estado de Minas Gerais.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª. Condição: — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 8º andar-Rio de Janeiro-Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da Capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguros de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª. Condição: — Examinada a documentação indicada na condição anterior a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição: — No dia 18 de agosto de 1964, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — GB, suas propostas que serão recebidas até às 17,00 (dezessete) horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, ra-

auras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição: — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para Arassuaí; Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para Itabirito; Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), para Pouso Alegre; Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para Lavras; Cr\$ 1.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para Viçosa. Ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 120 (cento e vinte) dias consecutivos apartir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contribuintes Públicos.

9ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contribuintes Públicos.

11ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição: — As condições estabelecidas no presentes Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerente à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15.00 às 17.00 horas, pela Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, deste Departamento onde se-

rão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição: — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato. A caução será feita na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

18ª Condição: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para a assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba, 2.0.00 — Transferências — Consignação. 2.9.60 — Transferências Econômicas — Sub-Consignação 2.9.30 — DNOS — 14) Minas Gerais — 2) Abastecimento d'água e Rede de Esgotos — Incisos. — 6) Arassuaí; 2) Itabirito; 59) Pouso Alegre; 79) Viçosa e Verba 2.9.30 — DNOS — 14) Minas Gerais — 1) Abastecimento d'água — inciso — 51) Lavras. — Octavio Dias Moreira, (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

EDITAL Nº 24-64

Edital de concorrência pública, para Limpeza manual do córrego do Salinho e abertura de valas afluentes em Cafelândia, Estado de São Paulo. Autorização pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, para público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

1 — Da Inscrição

1ª Condição: — Para se inscrever na concorrência deve a firma preencher e entregar ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras deste Departamento Avenida Presidente Vargas nº 82 8º andar-Rio de Janeiro-Guanabara.

a) Certidão de qualificação com todos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive certidão negativa de qualificação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 59.423 de 8 de abril de 1931.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis de Trabalho (Lei dos 23).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da Capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1930 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólice de Seguros de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico.

k) Certificado de residência e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição: — Examinada a documentação indicada na inscrição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição: — No dia 9 de setembro de 1964, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, a Avenida Presidente Vargas nº 82 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 15.00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra, assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição: — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 17.100.000,00 (dezessete milhões e cem mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior de que 8 (oito) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contribuintes Públicos.

9ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contribuintes Públicos.

11ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário

COLEÇÃO DAS LEIS 1964

ATOS DO PODER LEGISLATIVO DIVULGAÇÃO Nº 909

Leis de janeiro a março

Vol. I

Preço: 600,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO DIVULGAÇÃO Nº 910

Decretos de janeiro a março

Vol. II

Preço: 1.800,00



A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º pavimento

da Estação Rodoviária

Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª **Condição:** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª **Condição:** — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª **Condição:** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª **Condição:** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª **Condição:** — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, deste Departamento onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª **Condição:** — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato. A caução será feita na Caixa Econômica Federal.

18ª **Condição:** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para a assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª **Condição**. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª **Condição:** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta, execução dos trabalhos correrá à conta da verba. 2.000 — Transferência — Consignação — 2.900 — Transferências Econômicas — Subconsignação — 2.930 — D.N.O.S. — 26 — São Paulo — 4 Saneamento em 15) Cafelândia do Orçamento da União para 1964. — Lei nº 4.295, de 16 de dezembro de 1963. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 85-64

Edital de concorrência pública, para limpeza, retificação e rebaixo do Rio São João, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª **Condição:** — Para se inscrever na concorrência deve a firma preten-

dente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 8º andar-Rio de Janeiro-Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certificado relativo ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da Capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguros de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico.

k) Certificado da reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª **Condição:** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª **Condição:** — No dia 18 de agosto de 1964, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 16,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª **Condição:** — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e de verão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª **Condição:** — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª **Condição:** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das Propostas

7ª **Condição:** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 1.840.000,00 (um milhão e oito-

centos e quarenta mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 8 (oito) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª **Condição:** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª **Condição:** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª **Condição:** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª **Condição:** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª **Condição:** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª **Condição:** — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª **Condição:** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª **Condição:** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª **Condição:** — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª **Condição:** — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato. A caução será feita na Caixa Econômica Federal.

18ª **Condição:** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para a assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª **Condição**. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª **Condição:** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço,

com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª **Condição:** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba, Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento, no orçamento da União para 1964 (Lei nº 4.295 de 16 de dezembro de 1963. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 88-64

Edital de concorrência pública, para o fornecimento de tubos tubo-cimento e suas respectivas conexões, destinados aos serviços de abastecimento d'água das seguintes cidades do Estado de Minas Gerais: Araxá e Viçosa.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª **Condição:** — Para se inscrever na concorrência deve a firma preten-

dente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 8º andar-Rio de Janeiro-Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certificado relativo ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da Capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguros de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª **Condição:** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª **Condição:** — No dia 25 de agosto de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às

15.00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, considerando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição: — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 47.000.000,00 (Quarenta e sete milhões de cruzeiros), para Arassuaí e Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros) para Viçosa, ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 2 (dois) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contêm redução sobre a mais vantajosa ou divergem dos termos deste Edital por melhor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição: — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerente à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961.

Dem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15.00 às 17.00 horas, pela Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, deste Departamento onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição: — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato. A caução será feita na Caixa Econômica Federal.

18ª Condição: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para a assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão con-

vidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: — Será julgada inócua para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferência — Consignação — 2.9.00 — Transferências Econômicas — Subconsignação 2.9.30 — D.N.O.S. — 14) Minas Gerais — 2) Abastecimento d'água e rede de esgotos — Inciso 6) Arassuaí; 79) Viçosa do Orçamento da União para 1964. Lei nº 4.295 de 16 de dezembro de 1963. — Octávio Dias Moreira, (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

EDITAL Nº 90-64

Edital de concorrência pública, para prosseguimento da dragagem de canais no Município de Campos, Es.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.240, DE 28-6-1963

LEI Nº 1.300, DE 28-12-1950

LEI Nº 1.462, DE 26-10-1951

LEI Nº 3.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

11ª edição

PREÇO CR\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-2037

tado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição: — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 8º andar-Rio de Janeiro-Guianabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais inclusive certidão negativa de quitação com o imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da Capacidade técnica e financeira da firma, sendo indispensável para a participação na concorrência que o concorrente exiba declaração plena de contratos de serviços semelhantes com a União superior a 2 (dois) anos de antecedência à data da concorrência.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 500.000,00 (deu milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguros de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição: — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrição, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição: — No dia 11 de agosto de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, a Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 15.00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em

envólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição: — Abertos os envólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras concorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 159.532.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divergência dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição: — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, deste Departamento onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição: — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato. A caução será feita na Caixa Econômica Federal.

18ª Condição: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para a assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba. Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento no orçamento da União para 1964. (Lei nº 4.295 de 16 de Dezembro de 1963. — Octavio Dias Moreira, (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviço e Obras).

EDITAL Nº 94-64

Edital de concorrência pública, para fornecimento de tubos de cimento amarelo, classe normal, com luvas e anéis de borracha para o coletor de esgotos sanitários da cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição: — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 8º andar-Rio de Janeiro-Guanabara).

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguros de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e de seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição: — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição: — No dia 25 de agosto de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 3º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 16,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em envólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição: — Abertos os envólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras concorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divergência dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública

11ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição: — As condições estabelecidas no presentes Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15,00 às 17,00 horas, pela Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, deste Departamento onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição: — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato. A caução será feita na Caixa Econômica Federal.

18ª Condição: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para a assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências — Consignação — 2.9.00 Transferências Econômicas — Subconsignação 2.9.30 — D.N.O.S. 26 — São Paulo 2 — Abastecimento d'água e rede de esgotos — Anexo 15 — Mococa do orçamento da União de 1964. Lei número 4.295 de 16 de Dezembro de 1963. — Octavio Dias Moreira, (Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

Relificação

Nos editais 67 e 72, publicados no Diário Oficial (Seção I Parte II), de 9 de julho de 1964, às páginas 1.656, 1.657 e 1.658, respectivamente.

No edital 67-64, onde se lê, na 4ª coluna da página 1.656, 3ª condição: No dia 22 de julho de 1964, leia-se: No dia 4 de agosto de 1964

No edital 72-64, onde se lê, na 1ª coluna da página 1.658, 3ª condição: No dia 24 de julho de 1964, leia-se: No dia 5 de agosto de 1964.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

2.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA

Seção de Vendas : Av. Rodrigues Alves, 7

Agência I : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00